

Welinton Marreiros da Silva

De: dirad.dipro
Enviado em: quinta-feira, 22 de novembro de 2018 12:30
Para: ggrep.dipro; Rafael Pedreira Vinhas; Daniele Rodrigues Campos
Cc: Mauricio Nunes da Silva; Ana Neri Barbosa Lima
Assunto: ENC: Reajuste Planos Individuais - Contribuições UNIMED-RIO

Prezados Senhores, bom dia,

Segue para conhecimentos.

Atenciosamente,

Diretoria Adjunta - DIPRO

De: Controlad <Controlad@unimedrio.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de novembro de 2018 17:44
Para: GGEFP.DIPRO <ggefp.dipro@ans.gov.br>; dirad.dipro <dirad.dipro@ans.gov.br>
Assunto: Reajuste Planos Individuais - Contribuições UNIMED-RIO

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2018.

À
DIPRO / ANS
A/c Dr. Rogério

Assunto: AP 13 – Reajuste Planos Individuais

A UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.163.881/0001-01, registrada na ANS sob o nº 39.332-1, com sede na Av. Armando Lombardi nº 400, Lojas 101 a 105, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.640-000, vem, pelo presente, parabeniza-los pelo evento ocorrido neste último dia 13/nov. – Audiência Pública 13 e expor contribuições para o desenvolvimento, aprimoramento e solvência do setor.

Atualmente a Unimed-Rio apresenta em sua carteira de clientes de plano de Assistência Médica, mais de 200 mil beneficiários em contratos individuais e familiares. Corroborando a importância do tema para a sua recuperação.

Além disso, a Unimed-Rio sempre demonstrou sua credibilidade no segmento e apoio à sociedade entendendo a necessidade social da comercialização de planos Individuais e Familiares de Saúde. Como é de vosso conhecimento, a UNIMED-RIO participou nos últimos anos de dois processos de aquisição de carteira de planos individuais: (i) a aquisição de planos de beneficiários da CAARJ e (ii) da GOLDEN CROSS.

Dentro deste prisma e em atenção ao tema específico, enviamos nossas contribuições:

- a) Definição de reajuste único

É fundamental para o equilíbrio do setor de saúde, que o reajuste seja calculado diferenciado por operadora. Esta segmentação estará de acordo com práticas adequadas, poderá estimular o mercado tornando mais competitivo e estará mais adequado frente às futuras exigências como PIC e TAP.

O percentual poderá ser calculado pela Operadora com a validação de auditor independente, ou até mesmo calculado pela ANS, através das informações já enviadas pelas operadoras ou por outras informações que podem ser definidas e solicitadas.

b) Redefinir a ponderação da fórmula.

Definir a ponderação, atualmente proposta como 80%/20%, pela experiência de cada operadora.

c) IPCA

Utilizar o indicador na sua integralidade, visto que tais despesas incorrem na mesma inflação geral que qualquer outra despesa.

d) Adequação na formulação de cálculo do VDA:

A formulação de cálculo é a seguinte:

$$VDA_{ta} = \sum_{i=1}^n \frac{\left(\frac{DA_{ita}}{Ben_{ita}}\right)}{\left(\frac{DA_{ita-1}}{Ben_{ita-1}}\right)} \times \left(\frac{Ben_{ita}}{Ben_{total\ ta}}\right)$$

Ao descrever a composição dos itens que formam a equação acima repete a tendência de indexação dos custos passados, deixando de atender as premissas relativas à condição de Risco Futuro. Assim, permitimo-nos indicar a adequação de:

- DA_{ita1} ser relativa ao período anual subsequente, considerando: as variações decorrentes da expectativa de variação na frequência de utilização; o crescimento das tecnologias nos procedimentos e medicamentos utilizados; e da incorporação de novas coberturas e garantias determinadas a cada dois anos pelo Novo Rol;
- DA_{ita0} ser relativa ao período anual imediatamente anterior.

e) Adoção da formulação proposta na minuta de RN denominada VDA, de forma individualizada por operadora, contudo substituindo o fator redutor “FGE” pela aplicação do limite no percentil 90 da média ponderada do VDA de todas Operadoras com operação de planos individuais. Em termos práticos, 10% das OPS terão um reajuste que não repõe integralmente seu histórico de sinistros, sendo este um tipo de incentivo para eficiência de gestão. Esta medida também traz simplificação a fórmula, sendo mais facilmente compreendida pelo mercado e pelo consumidor final.

f) Revisão Técnica:

Dadas as peculiaridades do regime de custeio atinente, concernente ao RRS, é condição *sine qua non* a delimitação de revisão técnica, quiçá dentro de uma periodicidade mínima quinquenal. Observe-se que com a iminente exigência de constituição de PIC – Provisão de Insuficiência de Contraprestações, aliada a reajuste

para as carteiras de planos individuais insuficientes para parte do mercado torna-se ainda mais premente sua regulamentação.

Aproveitamos a oportunidade para reforçar o pedido de revisão técnica, enviado à esta agência, em fevereiro de 2016, reiterado em março de 2016 e posteriormente destacado com papel significativo em nossos programas apresentados para saneamento.

Ao ensejo, apresenta os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda.



www.unimedrio.com.br
Av. Armando Lombardi, 400
CEP 22640-000 Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ
T. (21) 3139-7999

A presente mensagem é estritamente confidencial e seu sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e/ou documentos nela contidos são destinados exclusivamente a seu(s) destinatário(s) acima identificado(s). Caso tenha sido recebida por equívoco, notificamos que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição ou cópia de seu conteúdo é proibida. IMPRIMA SOMENTE O NECESSÁRIO. MENOS PAPEL, MAIS ÁRVORES.

A presente mensagem é estritamente confidencial e seu sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e/ou documentos nela contidos são destinadas exclusivamente a seu(s) destinatário(s) acima identificado(s). Caso tenha sido recebida por equívoco, notificamos que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição ou cópia de seu conteúdo é proibida.

IMPRIMA SOMENTE O NECESSÁRIO. MENOS PAPEL, MAIS ÁRVORES.

A presente mensagem é estritamente confidencial e seu sigilo é protegido por lei. Quaisquer informações e/ou documentos nela contidos são destinadas exclusivamente a seu(s) destinatário(s) acima identificado(s). Caso tenha sido recebida por equívoco, notificamos que a divulgação, retenção, disseminação, distribuição ou cópia de seu conteúdo é proibida.

IMPRIMA SOMENTE O NECESSÁRIO. MENOS PAPEL, MAIS ÁRVORES.

Para interromper o recebimento de mensagens do grupo [ggrep.dipro](https://ggreg.dipro.com.br), [parar de segui-lo](#).